



IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE	
Órgão/Entidade:	FUNDO DE APOIO A INDUSTRIALIZAÇÃO
Sigla:	FAI
Código Unidade Gestora (I-Gesp):	194011
CNPJ:	04.459.000/0001-05
Natureza Jurídica:	Fundo Público da Administração Direta Estadual
Finalidade:	O Fundo de Apoio à Industrialização - FAI tem por finalidade incrementar as atividades das empresas que, na área industrial, promovem o desenvolvimento Sócio-econômico do Estado, dentro do Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial - PSDI.
Telefone/fax contato:	3218 1102/3218 1105
Gestor ou Ordenador de Despesa:	Marcela Pereira Mattos Felizola.
Página da Internet:	www.sedetec.se.gov.br
Endereço Postal:	Avenida Empresário José Carlos Silva, nº 4444, Inácio Barbosa, CEP: 49040-850, Aracaju/Sergipe
Normas Legais Relacionadas à Unidade Jurisdicionada:	
- Normas de criação e alterações da Unidade Jurisdicionada:	
• Lei 3.140, de 23 de dezembro de 1991 - Institui o Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial - PSDI e cria o Fundo de Apoio à Industrialização – FAI; • Lei n.º 4.978 de 30 de setembro de 2003 – Acrescenta parágrafos 1º e 2º Lei n.º 4.197 de 29 de dezembro de 1999 – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Sergipe – FAP-SE; • Lei n.º 5.705 de 31 de agosto de 2005 – Altera e acrescenta dispositivos do art. 3º da Lei n.º 3.140, de 23 de dezembro de 1991; • Lei n.º 5.851 de 16 de março de 2006 – Altera o inciso I do art. 16 da Lei n.º 5.666, de 06 de julho de 2005; • Lei n.º 7.592 de 03 de janeiro de 2013 – Altera a Lei n.º 3.140, de 23 de dezembro de 1991, que institui o PSDI, e cria o FAI.	

Nelson Pereira Sobral
Contador

CRC/SE 3488/O-1

- **Lei n.º 8.000 de 23 de abril de 2015** – Revoga o § 18 do art. 3º da Lei n.º 3.140, de 23 de dezembro de 1991, que institui o PSDI;
- **Lei n.º 8.803 de 17 de dezembro de 2020** – Acrescenta o § 30 ao art. 3º da Lei n.º 3.140, de 23 de dezembro de 1991, que institui o Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial –PSDI, cria o Fundo de Apoio a Industrialização –FAI, e dá providências correlatas

- Decretos:

- **Decreto n.º 40.460 de 16 de outubro de 2019** – Altera o “caput” do art. 47 do Decreto n.º 29.935 de 30 de dezembro de 2014.
- **Decreto n.º 29.188 de 17 de abril de 2013** – Altera e revoga dispositivos do Decreto n.º 22.230, de 30 de setembro de 2003;

- Outras Normas Legais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada:

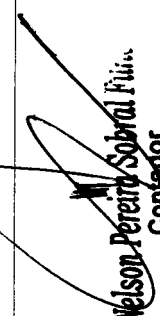
- **Decreto n.º 4.324, de 05 de abril de 1979** – Cria o Conselho de Desenvolvimento Industrial – CDI;
- **Decreto n.º 13.890, 27 de agosto de 1993** – Dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Industrial – CDI, de que trata o Decreto n.º 8.414, de 05 de maio de 1987.
- **Decreto n.º 14.161, 25 de novembro de 1993** – Homologa Resolução n.º 01/93, do Conselho de Desenvolvimento Industrial, que aprova o Regimento Interno do mesmo Conselho.
- **Decreto n.º 15.138, 16 de dezembro de 1994** – Homologa Resolução no 1/94, do Conselho de Desenvolvimento Industrial- *CDI*.
- **Decreto n.º 18.593, 02 de fevereiro de 2000** – Homologa Resolução n.º 14/99, do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CDI, que altera dispositivos do REGIMENTO INTERNO do mesmo Conselho.
- **Decreto n.º 19.563, 06 de março de 2001** – Altera o art. 3º do Decreto n.º 13.890, de 27 de agosto de 1993, que dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Industrial – CDI.

Nelson Pereira Sobral Filho

Contador

CRC/SE 3488/O-1

- **Decreto n.º 20.510, 07 de março de 2002-** Homologa Resolução n.º 66/2001, do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CDI, que altera dispositivos do REGIMENTO INTERNO do mesmo Conselho.
- **Decreto n.º 22.230, de 30 de setembro de 2003** – Define as regras de enquadramento de empreendimentos no PSDI e a utilização de recursos do FAI.
- **Decreto n.º 28.050, 28 de setembro de 2011** – Homologa a Resolução n.º 33/2011, de 24 de maio de 2011, do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CDI, e dá outras providências.
- **Decreto n.º 29.935, de 30 de dezembro de 2014** – Regulamenta o Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial – PSDI e que cria o Fundo de Apoio à Industrialização – FAI
- **Decreto n.º 27.138, de 19 de janeiro de 2015** - Dispõe sobre a consolidação do Decreto n.º 22.230, de 30 de setembro de 2003.
- **Decreto n.º 30.428, de 06 de dezembro de 2016** – Altera o inciso I do § 20 do art. 5º do Decreto n.º 29.935 de 30 de dezembro de 2014.
- **Decreto n.º 40.372, de 08 de maio de 2019** – Altera o Parágrafo Único do art. 48 do Decreto n.º 29.935, de 30 de dezembro de 2014.
- **Decreto n.º 40.380, 31 de maio de 2019** – Homologa a Resolução n.º 08, de 26 de fevereiro de 2019, que altera o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CDI, no ponto que especifica, e dá providências correlatas.
- **Decreto n.º 40.420, 20 de agosto de 2019** – Homologa a Resolução n.º 49, de 22 de julho de 2019, que altera o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CDI, no ponto que especifica, e dá providências correlatas.
- **Decreto n.º 40.481, 29 de novembro de 2019** – Homologa a Resolução n.º 75, de 30 de outubro de 2019, que altera o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CDI, no ponto que especifica, e dá providências correlatas.
- **Resolução 25 /2020, DE 07 de outubro de 2020** – Altera o Art. 1º da Resolução 20/2020 de 30/07/2020 e dá outras providências.
- **Decreto n.º 40.712, de 10 de novembro de 2020**–Homologa a Resolução n.º 25, de 07 de outubro de 2020, que altera o art. 1º da Resolução n.º 20, de 30 de julho de 2020, do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CDI, e dá providências correlatas.


Nelson Pereira Sobral Filho
Contador

CRC/SE 3488/O-1

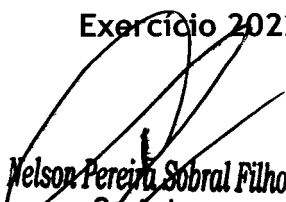


ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDO DE APOIO À INDUSTRIALIZAÇÃO - FAI

RELATÓRIO DE GESTÃO

Exercício 2022


Nelson Pereira Sobral Filho
Contador
CRC/SE 3488/O-1



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

José Augusto Pereira de Carvalho - 26/01/2017 A 12/12/2022

Marcos Antônio Queiroz - 12/12/2022 A 26/12/2022

Marcela Pereira M. Felizola - 26/12/2022 A 31/12/2022

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

Claudia Gardênia de L. Araújo - 01/01/2014 A 28/07/2022

Marcela Pereira M. Felizola - 29/07/2022 A 31/12/2022

Diretora do Departamento de Administração e Finanças

Maurício Nascimento Filho

Chefe da Assessoria de Planejamento

Kátia Regina Santos de Moraes

Chefe de Gabinete

Órgãos Colegiados

Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI

Conselho de Desenvolvimento Comercial - CDC

Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONCIT


Nelson Pereira Sobral Filho
Contador
CRC/SE 3488/O-1


2



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1 - APOIO EMPRESARIAL

2 - ATUAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI NO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE SERGIPE

3 - DEMANDAS SUBMETIDAS AO CDI EM 2022


Nelson Pereira Sobral Filho
Contador
CRC/SE 3488/O-1



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

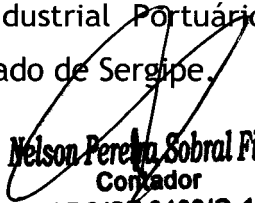
APRESENTAÇÃO

Em 2022 a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC deu continuidade à sua missão de executora da política de fomento ao desenvolvimento econômico sergipano, objetivando assegurar iniciativas voltadas para a geração de emprego, ampliação da renda e melhoria da qualidade de vida do povo sergipano, a partir dos objetivos estratégicos e das ações definidas em seu Planejamento Estratégico (2019 -2022), apoiando-se nas entidades vinculadas (CODISE, FAPITEC, JUCESE, SERGAS e ITPS), somado ao trabalho realizado pelo SERGIPETEC.

As ações desenvolvidas priorizaram programas e projetos nas seguintes áreas:

- a) A captação de novos investimentos empresariais;
- b) Iniciativas sob a forma de programas ou projetos de inovação tecnológica;
- c) Apoio e incentivo à pesquisa em empreendedorismo de base tecnológica;
- d) Estímulo à formação, atração e retenção de capital humano em Sergipe;
- e) Melhoria da infra-estrutura (transporte por rodovias, energia, logística portuária e aérea e informações ao investidor);
- f) Incentivo à pesquisa e à inovação;
- g) Formalização de parcerias públicas e privadas.

Em 2022, a SEDETEC consolidou a realização de diversas ações e iniciativas estratégicas, na forma de eventos, seminários, parcerias, estudos, protocolos de intenção, considerando a perspectiva de atração de novos investimentos para o Estado de Sergipe frente às recentes descobertas de campos de petróleo e de gás natural em águas profundas do litoral sergipano, focadas na exploração do petróleo e gás natural no estado. Estas iniciativas visam assegurar a preparação para aproveitar as grandes oportunidades que o futuro oferece, assegurando o adensamento da cadeia produtiva de energia, vislumbrando a operacionalização do Complexo Industrial Portuário como o novo pólo irradiador do processo de desenvolvimento do Estado de Sergipe.


Nelson Pereira Sobral Filho
Convidador
CRC/SE 3488/O-1



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

LEI Nº. 7.950 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 27.125,
DE 30/12/2014

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS DOS ÓRGÃOS SEÇÃO I DA GOVERNADORIA
ESTADUAL SUBSEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

Art. 25. Compete à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, a política governamental relativa ao desenvolvimento econômico, científico e tecnológico; a promoção do desenvolvimento da atividade empresarial e respectivos incentivos; a promoção do aproveitamento econômico dos recursos minerais; a implantação de distritos industriais; o registro do comércio; a realização e organização de exposições e feiras empresariais; a capacitação de mão-de-obra para as empresas; a pesquisa e o fomento à produção científica e tecnológica; a elaboração de projetos que estimulem a criação e o desenvolvimento das micro e pequenas empresas; a organização da atividade empresarial através de arranjos e cadeias produtivas; a promoção, em concurso com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, da educação profissional e tecnológica, visando à capacitação e qualificação para o mercado; a elaboração e execução de planos, programas e projetos de pesquisas e de desenvolvimento energético sustentável; a supervisão da distribuição de gás canalizado; bem como outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos das respectivas normas legais e/ou regulamentares.


Nelson Pereira Sobral Filho
Contador
CRC/SE 3488/O-1





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ASPECTOS FILOSÓFICOS DO PLANEJAMENTO DA SEDETEC

Missão

Construir um futuro de prosperidade sobre uma base sustentável e inclusiva no estado de Sergipe por meio da promoção do desenvolvimento econômico, científico e tecnológico de Sergipe, de forma participativa, fomentando a inovação e a competitividade do setor produtivo nos territórios.

Visão

Tendo em vista cooperar na transformação do estado de Sergipe em modelo de melhoria dos indicadores sociais e econômicos, a SEDETEC intenta ser referência como instituição indutora do desenvolvimento econômico, científico e tecnológico, a partir de uma gestão pública eficiente, promovendo a inovação e a descentralização produtiva nos territórios, dando especial atenção aos quinze municípios do menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

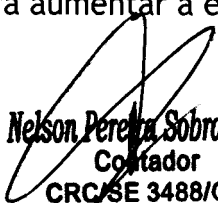
Valores

Governo presente - Empenhar-se permanentemente para estar presente na vida das pessoas, atento aos seus problemas e desafios.

Equilíbrio entre os municípios sergipanos - Buscar o equilíbrio entre os municípios sergipanos, fazendo com que o desenvolvimento e a inclusão cheguem igualmente a todos.

Ética e transparência - Promover o fortalecimento dos canais de comunicação entre a sociedade civil e o governo, fortalecimento à ética e à transparência nas ações da SEDETEC.

Qualidade na gestão pública - Adequar a estrutura administrativa, modernizar as práticas de gestão e qualificar os servidores para aumentar a eficiência das ações da SEDETEC.


Nelson Pereira Sobral Filho
Contador
CRC/SE 3488/O-1

0 



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Responsabilidade fiscal - Assegurar o equilíbrio permanente das contas públicas como requisito à provisão dos recursos necessários para a execução de políticas públicas voltadas à melhoria de vida da população.

Desenvolvimento sustentável - Promover o desenvolvimento econômico garantindo justiça social, equilíbrio ambiental e respeito à diversidade cultural do povo sergipano.

Trabalho e criatividade - Consagrar o trabalho como um valor essencial à vida humana e ter a criatividade como aliada para superar os obstáculos.

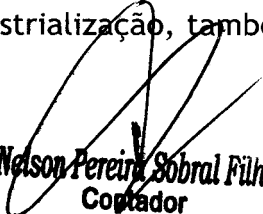
Transversalidade - O conceito de transversalidade, nesse aspecto, refere-se à metodologia de trabalho que integre as instituições vinculadas à SEDETEC e as demais secretarias resultando na otimização nos processos.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2019 - 2022

Retomar o desenvolvimento econômico, por meio da implantação/implementação do complexo portuário industrial, do fortalecimento das cadeias produtivas de recursos naturais e da ciência e tecnologia e do turismo.

Para executar a Política de Desenvolvimento Econômico do Estado de Sergipe, a SEDETEC, conjuntamente com a CODISE, apoiam-se:

1. No Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial - PSDI que se constitui no principal instrumento de política pública destinado ao fomento e à promoção do desenvolvimento sócio econômico de Sergipe, através da concessão de incentivos e estímulos a empreendimentos novos e em operação. O PSDI foi Instituído pela Lei nº 3140, de 23 de dezembro de 1991; e,
2. No FAI - Fundo de Apoio à Industrialização, também criado pela Lei nº 3140, de 23 de dezembro de 1991.


Nelson Pereira Sobral Filho
Contador
CRC/SE 3488/O-1

7 



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- APOIO EMPRESARIAL

O sistema SEDETEC tem conferido prioridade absoluta à captação de novos investimentos empresariais, com iniciativas sob a forma de programas ou projetos de inovação tecnológica, apoio e incentivo à pesquisa e ao empreendedorismo de base tecnológica e estímulo à formação, atração e retenção de capital humano em Sergipe.

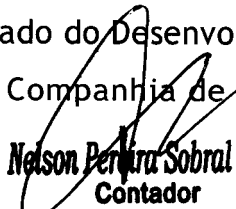
Os empreendimentos de pequeno e médio porte continuam merecendo especial apoio e incentivo governamental, através de iniciativas importantes, a exemplo do Fórum Regional das Microempresas de Pequeno Porte de Sergipe. Integram o Fórum diversos Comitês Temáticos abrangendo as seguintes áreas: Comércio Exterior, Compras Governamentais, Rede de Disseminação, Informação e Capacitação, Tecnologia e Inovação, Investimento e Financiamento e Meio Ambiente.

No que toca ao segmento industrial, a SEDETEC e a CODISE operam o Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial - PSDI, tendo o Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI, como instância máxima deliberativa no processo de atração de novos investimentos, cabendo também ao colegiado a administração superior da gestão do Fundo de Apoio à Industrialização - FAI.

2 - ATUAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI NO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE SERGIPE

O Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial - PSDI é um instrumento de promoção do desenvolvimento sócio econômico do Estado, através da concessão de incentivos e estímulos a empreendimentos.

Administrado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, através da Companhia de Desenvolvimento Econômico de


Nelson Pereira Sobral Filho
Contador
CRC/SE 3488/O-1



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Sergipe - CODISE, tem como órgão consultivo e normativo superior o Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI.

Dentre as atribuições que lhe são cometidas, o CDI, contribui na formulação e execução da política de desenvolvimento do Estado, propondo diretrizes, prioridades e instrumentos necessários para a concessão de estímulos e benefícios a empreendimentos industriais, agroindustriais, turísticos e ou ações voltadas para a tecnologia da informação e fabricação de materiais e equipamentos para infraestrutura de comunicação, em termos de geração de novos empregos, integração setorial que fortaleça a cadeia produtiva do segmento industrial, e que venham a resultar na descentralização econômica e espacial das atividades produtivas.

Neste contexto, a atração de investimentos para Sergipe amplia os horizontes para além do fomento ao Setor Industrial, corroborando a tendência mundial de crescimento com responsabilidade social, oferecendo inúmeras vantagens para quem venha aqui se estabelecer, mas sem deixar de buscar, como contrapartida, a ampliação da ocupação da mão de obra local e, conseqüentemente, aumentar a renda familiar, resultando em melhor qualidade de vida de sua população.

O crescimento da economia sergipana demonstra o esforço do governo através de atividades conjuntas envolvendo a SEDETEC e a CODISE, no sentido de ampliar o número de empreendimentos, nos seus diversos segmentos, contribuindo para o aumento na oferta do número de empregos nos diversos territórios do Estado de Sergipe, de modo a auxiliar o cumprimento de um dos objetivos primários do FAI, ou seja, apoiar o processo de industrialização.


Nelson Pereira Sobral Filho
Contador
CRC/SE 3488/O-1





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3 - DEMANDAS SUBMETIDAS AO CDI EM 2022

RESUMO DAS AÇÕES REALIZADAS

DEMANDAS SUBMETIDAS AO CDI EM 2022
RESUMO DAS AÇÕES REALIZADAS

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Pleitos atendidos	66
Incentivos concedidos (23 Novas Indústrias)	30
Projetos em análise	39
Pleitos em andamento (*)	17

(*) Refere-se aos anos de 2021 e 2022, sendo alguns pendentes de documentação.

PLEITOS ATENDIDOS

A CODISE encaminhou para apreciação 94 (noventa e quatro) processos dos quais o CDI aprovou 66 (sessenta e seis) pleitos. Dentre os atendidos vale destacar que 30 (trinta) se referem à concessão de incentivos, sendo 23 (vinte e três) para novos empreendimentos (vide tabela acima), e 09 (nove) para extensões de prazo para fruição do incentivo fiscal, conforme demonstra o quadro a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Concessão de Incentivos	30
Extensão de Prazo	09
Revisão Enquadramento	0
Inclusão de novos Produtos	0
Extensão para Filial	01
Alteração de Início de Fruição	0
Alteração da Razão Social	0
Outros (FAI, revogações, autorização p/anuência, mudança de endereço, altera percentual p/ aluguel)	26
TOTAL GERAL	66

TIPOS DE INCENTIVOS CONCEDIDOS

Dos 30 (trinta) incentivos concedidos, 60% se referem a incentivo fiscal, conforme demonstra o quadro a seguir.

Nelson Pereira Sobral Filho
 Contador
 CRC/SE 3488/O-1

10



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TIPOS DE INCENTIVO	QUANT.	%
Fiscal	18	60,00
Locacional	12	40,00
Financeiro	0	0,0
Infra-Estrutura	0	0,0
TOTAL	30	100,00

Aracaju, 31 de Dezembro de 2022.


MARCELA PEREIRA M. FELIZOLA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA


Nelson Pereira Sobral Filho
Contador
CRC/SE 3488/O-1